



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real.

Câmara Municipal Porto Real
www.cmpportoreal.rj.gov.br



Protocolo N.º 0040-2020
Projeto de Resolução 0002-2020
03/03/2020 13:33:00

Aline Marcilia Carvalho Silva

Ementa: dispõe sobre a nova jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto Real, passa avigorar com a seguinte alteração:

I – A jornada diária de trabalho terá como início dedas 8:00h e término as 14:00h no período de segunda feira a sexta feira.

II – Nos dias de segundas e quartas feira, o horário para os servidores envolvidos na realização, organização e comunicação das sessões ordinárias, estenderão até o termino das sessões ordinárias.

III – As sessões ordinárias do Poder Legislativo serão realizadas sempre nas segundas e quartas feiras com início às 10:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Porto Real de acordo com o Regimento Interno.

IV – O registro e o controle da freqüência dos servidores efetivos e comissionados que integram o quadro administrativo, o anexo e a casa de acessibilidade da Câmara Municipal de Porto Real, serão efetuados normalmente por folha individual de freqüência.

V – Serão registrados os dados referentes ao horário de início e término da jornada de trabalho.

VI - O Presidente da Câmara Municipal, de modo a assegurar a distribuição adequada de força de trabalho e o funcionamento da respectiva unidade, poderá estabelecer horário de trabalho diferenciado do especificado no inciso I desta Resolução, aos servidores efetivos e comissionados observando os limites máximos previstos.

Art. 2º – O presidente designará quais servidores que irão trabalhar nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porto Real, através de um comunicado interno ou de Ato Administrativo.

I – As horas executadas alem do horário normal de expediente entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo que exerce.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - O horário ora proposto por esta resolução, passará a vigorar no 4º período da 6ª legislatura, a iniciar-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Guimarães Santos
Presidente

Valdir Nogueira da Silva
1º Vice Presidente

Fernanda Emerenciano dos Santos

2º Vice Presidente

Paulo Cesar

2º Secretário